RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Altera a Resolução nº 01/2015 que Cria a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão não vinculado à Procuradoria da Câmara Municipal de Mariana e dá outras providencias.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, Promulga a seguinte resolução:

Art.1º O art. 1º da Resolução nº 01/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º.** A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com a procuradoria da Câmara Municipal de Mariana, sendo órgão independente, formado por equipe que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.
>
> **§1º.** Existindo vereadora(s) na legislatura, esta(s) atuará(ão) juntamente com a equipe da Procuradoria Especial da Mulher.
>
> **§2º.** As integrantes da equipe da Procuradoria da Mulher serão nomeadas pela Presidência da Casa por ato próprio e específico para tal fim.

Art.2º O art. 2º da Resolução nº 01/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º** A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher, 02 (duas) Procuradoras Adjuntas e 02 (duas) Chefes de Divisão da Procuradoria Especial da Mulher, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal.
>
> **Parágrafo Único -** Somente mulheres poderão ser designadas para exercerem atividades na Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 3º. Fica acrescido o inciso VII ao artigo 3º da Resolução 01/2015:

> **Art. 3º** (omissis)
> I - (omissis);
> II - (omissis);
> ...
> VII - Oferecer apoio emocional e orientação às mulheres que estão passando por situações de violência ou discriminação.

Art. 4º. A Procuradoria Especial da Mulher funcionará em local designado para tanto, tendo seu horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 18:00 horas.

Art. 5º. Permanece inalterado o nome dado à Procuradoria Especial da Mulher por meio da Resolução nº 01/2015, qual seja, "Odete Alves do Espirito Santo", sendo esta uma forma de homenagear a primeira vereadora da Câmara Municipal e única Presidente mulher desta casa de leis.

Art. 6º - Permanecem vigentes e inalteradas as demais disposições contidas na Resolução nº 01/2015 e que por esta Resolução não foram modificadas.

Art. 7º. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Mariana, 26 de Maio de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Maurício Antônio Borges Andrade e Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Manoel Douglas Soares Oliveira
1º Secretário da Câmara Municipal de Mariana